Certifico que esta foi
Foi publicada em 13/11/13
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 do LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mauricea das G. Travisani
Resp. Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Matr. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

# LEI Nº 773 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Autoriza O Poder Executivo Municipal A Firmar Convênio Com A Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos E Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para implantação do posto dos Correios e Telégrafos na Comunidade de Duas Barras.

**Art. 2º.** Para a implantação do referido posto fica autorizado o Poder Executivo a alugar um ponto comercial até o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), bem como a disponibilizar até 02 (dois) servidores, já integrantes do quadro funcional da municipalidade, para atuarem no referido posto.

**Art. 3º. -** Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

**Art. 4º. -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
*Prefeito Municipal*